



CÂMARA DOS DEPUTADOS

CENTRO DE FORMAÇÃO, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO

Programa de Pós-Graduação

AVISO Nº 1, de 8 de maio de 2023

REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA ALUNO ESPECIAL DO MESTRADO PROFISSIONAL EM PODER LEGISLATIVO - 2º SEMESTRE 2023

A Coordenação de Pós-Graduação (Copos) do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento (Cefor) comunica a abertura de processo seletivo para alunos especiais do Mestrado Profissional em Poder Legislativo, no 2º semestre letivo de 2023, de acordo com as condições abaixo descritas.

O Regulamento de Alunos Especiais, o Regimento do Curso de Mestrado Profissional em Poder Legislativo, o calendário de aulas e os planos das disciplinas estão disponíveis na [página](#) do Programa de Pós-Graduação do Cefor (<https://www2.camara.leg.br/a-camara/programas-institucionais/cursos/pos-graduacao>).

1 CRONOGRAMA

Data	Etapa
8 a 19 maio 2023	Inscrições
14 junho 2023	Publicação do resultado (data provável)
14 a 21 junho 2023	Matrículas nas disciplinas (data provável)

AVISO IMPORTANTE: Para realização da matrícula dos aprovados será exigida a apresentação do [diploma de graduação](#), entre outros documentos. Assim, aos interessados que não tenham retirado o diploma em sua instituição de ensino, indicamos que já o façam, a fim de evitar a recusa da matrícula na(s) disciplina(s) por ausência desse documento obrigatório.

2 INSCRIÇÕES

2.1 Poderão inscrever-se no processo seletivo todos os interessados que tenham concluído curso de graduação em nível superior reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC até a data final das inscrições.

2.2 As inscrições serão feitas exclusivamente mediante preenchimento, pelo interessado, de formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/3wf28Ca5th6auaap8>, entre os dias 8/5/2023 (a partir de 12h) e 19/5/2023 (até as 18h). **Caso o link do formulário não abra automaticamente, o interessado deve copiá-lo e colá-lo no navegador.**

2.3 Inscrições enviadas em desacordo com o descrito no item 2.2 não serão consideradas.

2.4 O candidato deverá preencher as seguintes informações:

2.4.1 Pessoais: e-mail, nome completo e outros dados de cadastro. É necessário que as informações estejam precisas para possibilitar o correto registro e o contato com o candidato.

2.4.2 Acadêmicas: link para o Currículo Lattes, **cuja atualização deve ter ocorrido nos últimos 6 (seis) meses**. Caso o candidato não possua Currículo Lattes cadastrado, deverá criá-lo na Plataforma Lattes, do CNPq, no endereço <http://lattes.cnpq.br/>, com a antecedência necessária para o envio. A Plataforma demora em torno de 24 horas para gerar novo currículo.

2.4.3 Disciplina(s): indicar 1 (uma) ou 2 (duas) disciplinas que pretende cursar no 2º semestre letivo de 2023.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

CENTRO DE FORMAÇÃO, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO

Programa de Pós-Graduação

- 2.4.4 Exposição de motivos: texto sucinto que apresente as razões que levaram o candidato a escolher a(s) disciplina(s), bem como a correlação do tema da(s) disciplina(s) com seu projeto de pesquisa e/ou com sua atividade profissional. O candidato deverá preencher apenas uma exposição de motivos, mesmo que esteja concorrendo para mais de uma disciplina.
- 2.5 Será aceito apenas um formulário eletrônico por candidato. Caso o interessado preencha mais de um formulário eletrônico, será considerado apenas o que foi enviado em primeiro lugar.

| | | |---|-----------| | 3 | CRITÉRIOS | |---|-----------|

- 3.1 Critérios eliminatórios - o candidato fica passível de eliminação no processo seletivo pelos motivos abaixo relacionados:
- 3.1.1 Não atendimento das condições estipuladas neste Regulamento, como inobservância de prazos, incorreção ou ausência de informações requeridas no formulário de inscrição.
- 3.1.2 Restrição por ter atingido o limite de 4 (quatro) disciplinas cursadas como aluno especial do Mestrado, conforme previsto no Art. 26, Parágrafo único, do Regimento do Curso de Mestrado Profissional em Poder Legislativo (Ato da Mesa nº 54/2015).
- 3.1.3 Restrição por penalidade de 1 (um) ano decorrente de reprovação em curso ou disciplina anterior, conforme previsto no Art. 64, inc. III, do Regulamento do Cefor (Ato da Mesa nº 41/2000).
- 3.2 Critérios classificatórios - serão considerados os seguintes critérios para pontuação das candidaturas e classificação das listas de aprovados por disciplina:
- 3.2.1 Análise do Currículo Lattes, **cuja atualização deve ter ocorrido nos últimos 6 (seis) meses**. O não envio do link correto do Currículo Lattes será motivo de eliminação do candidato, conforme item 3.1.1 acima.
- 3.2.2 Relevância da(s) disciplina(s) para o planejamento de estudos do candidato e/ou para sua atuação profissional, com base na Exposição de Motivos.
- 3.2.3 Histórico do aluno, caso já tenha cursado disciplina(s) como aluno especial do Mestrado Profissional em Poder Legislativo.
- 3.2.4 Vinculação profissional do candidato à Câmara dos Deputados ou a instituições que mantenham acordo de cooperação, protocolo de intenções ou instrumento similar com a Câmara dos Deputados.
- 3.3 A análise das candidaturas será feita com base nas informações inseridas pelos interessados no formulário eletrônico e nos registros do Cefor. O candidato se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas. Qualquer incorreção ou lacuna será de responsabilidade do candidato e poderá resultar na sua desclassificação.
- 3.4 O preenchimento e envio do formulário eletrônico não implica, necessariamente, na regularidade da inscrição, que poderá ser cancelada posteriormente pela Coordenação caso esteja em desacordo com este Regulamento, com o Regulamento do Cefor, com o Regulamento de Alunos Especiais do Programa de Pós-Graduação do Cefor, com o Regimento do Curso de Mestrado Profissional em Poder Legislativo e/ou com demais normas aplicáveis.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

CENTRO DE FORMAÇÃO, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO

Programa de Pós-Graduação

4 VAGAS

4.1 A quantidade de vagas dependerá do número de alunos regulares matriculados em cada disciplina, de maneira que o total de alunos (regulares e especiais) não exceda a capacidade por sala ou a quantidade máxima estipulada pelo professor.

4.2 Para o 2º semestre de 2023 poderão ser disponibilizadas vagas nas seguintes disciplinas:

- Ação Parlamentar e Integração Social
- Comunicação, Legislativo e Opinião Pública
- Gestão de Pessoas no Legislativo
- Legislativo e Avaliação de Políticas Públicas
- Métodos Inferenciais Avançados em Pesquisas Legislativas (é recomendado que o candidato já tenha cursado a disciplina Métodos Inferenciais em Pesquisas Legislativas)
- Organização e Processos Legislativos Comparados
- Teoria dos Jogos em Ciência Política

4.3 Nos planos de curso das disciplinas, disponíveis na página do Programa de Pós-Graduação do Cefor, o candidato poderá obter mais informações sobre professores responsáveis, ementa, objetivos, conteúdo, método, avaliação, bibliografia e cronograma de aulas.

4.4 O calendário das aulas está disponível na página do Programa de Pós-Graduação do Cefor.

4.5 As disciplinas são oferecidas na modalidade presencial, em Brasília/DF, na sede do Cefor.

4.6 Não há cobrança de taxa de matrícula ou mensalidade aos alunos especiais do Mestrado Profissional em Poder Legislativo.

5 RESULTADO

5.1 O resultado do presente processo seletivo será divulgado na página do Programa de Pós-Graduação do Cefor e no Boletim Administrativo da Câmara dos Deputados, na data provável estabelecida neste Regulamento, com a relação de convocados para matrícula em cada disciplina.

5.2 O candidato pode concorrer para vagas em até 2 (duas) disciplinas por semestre. Caso seja aprovado nesta seleção, poderá ser admitida matrícula como aluno especial em até 2 (duas) disciplinas, desde que o candidato não ultrapasse o limite de 4 (quatro) disciplinas ao longo de sua trajetória como aluno especial no Mestrado, conforme determina o Regulamento de Alunos Especiais do Programa de Pós-Graduação do Cefor, disponível na página do Programa.

5.3 Se houver mais candidatos aprovados que a quantidade disponível de vagas, poderá ser formada lista de espera para cada disciplina.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

CENTRO DE FORMAÇÃO, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO

Programa de Pós-Graduação

6 DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Ao se inscrever neste processo seletivo, o candidato declara estar ciente das normas e condições dispostas no presente Regulamento, bem como no Regulamento do Cefor, no Regulamento de Alunos Especiais do Programa de Pós-Graduação e no Regimento do Curso de Mestrado Profissional em Poder Legislativo, disponíveis na página do Programa.

6.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Pós-Graduação do Cefor.

Fabiano Peruzzo Schwartz

Diretor da Coordenação de Pós-Graduação